



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado Da Bahia**  
**Gabinete da Presidência**

**Edital de chamamento para a inscrição no cadastro de defensores dativos do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA**

Dispõe sobre a inscrição em Cadastro de Advogados Dativos no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia.

A **DIRETORIA da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL BAHIA**, neste ato representada por sua Presidente, na forma do quanto disposto na Resolução nº. 0001/2022 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em atenção ao artigo 73, § 4º da Lei nº. 8.906/1994, artigo 59, § 2º do Código de Ética e Disciplina, faz saber a toda advocacia que está aberto prazo para habilitação no Cadastro de Advogados Dativos no âmbito desta Seccional.

**1. Dos Requisitos**

1.1. Devem os(as) advogados(as) interessados(as) possuir inscrição regular no Conselho da OAB da Bahia, estando em dia com as anuidades e sem condenação disciplinar vigente.

1.2 Considerando que os processos do Tribunal de Ética e Disciplina são digitais, quaisquer inscrito na OAB/BA poderá se inscrever como interessado para essa finalidade.

**2. Da Forma e Do Procedimento de Inscrição**

2.1. A abertura das inscrições terá início a partir das 09 horas do dia **10/01/2024**, com termo final às 18 horas do dia **28/02/2024**.

2.2. O pedido de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/BA através do e-mail



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado Da Bahia**  
**Gabinete da Presidência**

cadastro.dativos@oab-ba.org.br, fazendo-se acompanhar de currículo atualizado.

**3. Dos impedimentos.**

3.1. Não poderão realizar a inscrição nos quadros de defensores dativos aqueles(as) que forem Conselheiros Seccionais, Conselheiros Federais, integrarem a Diretoria Executiva das Subseções, integrarem o Tribunal de Ética e Disciplina.

**4. Do procedimento de habilitação no cadastro.**

4.1. Decorrido o prazo de inscrição, os pedidos serão apreciados e, após opinativo, o(a) requerente será notificado sobre o deferimento ou indeferimento da habilitação no cadastro.

4.2. Deferida a habilitação, o nome do(a) requerente será inserido no Cadastro de Advogados Dativos da OAB/BA para designação de atuação, através de sorteio eletrônico, nos processos éticos e disciplinares desta Seccional.

4.3. Através do presente Edital, considerando-se a ordem cronológica dos pedidos de inscrição, serão **habilitados 100 (cem) advogados(as)** para compor o Cadastro de Advogados Dativos no âmbito desta Seccional.

**5. Da atuação como dativo(a).**

5.1. Ao atuar como defensor(a) dativo(a), o(a) advogado(a) empregará o zelo e a dedicação habituais, abrindo mão de alegações perfunctórias, reduzidas ou mal fundamentadas.

5.2 O múnus de defensor(a) dativo(a), assim como demais atribuições no âmbito da OAB/BA, possui o cunho voluntário, portanto, sem remuneração.

5.3 O prazo da atuação como dativo(a) terá início a partir da solenidade de posse, com término ao final da gestão, ou seja, 31/12/2024, cabendo à gestão posterior promover a redistribuição ou manutenção dos processos para os(as) defensores(as).



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado Da Bahia**  
**Gabinete da Presidência**

5.4 Cada defensor(a) dativo(a) ficará limitado a atuar em até 20 (vinte) processos por ano, ficando vinculado(a) aos mesmos até seu encerramento.

5.4.1 O disposto acima não impedirá que no ano subsequente sejam distribuídos novos processos, até o limite de 20 (vinte) para aquele ano, acumulando-se a atuação com os processos anteriormente distribuídos.

**6. Dos benefícios aos defensores dativos**

6.1. O(a) defensor(a) dativo receberá carteira de identificação própria, bem como terá direito à inscrição gratuita nos cursos promovidos pela Escola Superior da Advocacia Orlando Gomes (ESA), enquanto compuser este quadro.

6.2. Encerrada a sua permanência neste quadro, deverá o(a) defensor(a) dativo devolver a sua carteira de identificação na Secretaria Única de Processos Éticos-Disciplinares da OAB/BA, localizada no 1º andar do Fórum Ruy Barbosa.

**7. Da dispensa do múnus.**

7.1 Os(as) inscritos(as) no presente cadastro poderão, a qualquer tempo, requerer seu desligamento, sujeitando-se, assim, à devolução da carteira de identificação, descrita na Cláusula 6.2, e a suspensão ao acesso dos cursos da ESA.

Assim, para o alcance do conhecimento de todos, o presente edital é publicado no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil.

Salvador, **10 de janeiro de 2024.**

Daniela Borges  
Presidente da OAB/BA